



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 925/85, de 16 de Setembro de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não revogadas as disposições em contrário.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a ALIENAR ao Sr., REINALDO OLIVEIRA QUEIROZ, um terreno situado no Km 03 da Rodovia Transamazônica, e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ALIENAR ao Sr., REINALDO OLIVEIRA QUEIROZ, um terreno situado no Bairro do Km.03 da Rodovia Transamazônica, onde o requerente possui uma casa residencial coberta de cavaco, casa de forno, diversas árvores frutíferas, tendo como limites e confrontações: Frente com a Rodovia Transamazônica; Lado Direito com o Sr., Manoel Borges; Lado Esquerdo Maria Laizinha Leitão; Fundos com quem de Direito, perfazendo uma área total de 24.000:00m² (Vinte e Quatro Mil Metros Quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Alienação será feita sob a forma de VENDA, ficando a cargo da Alienatário todas as despesas decorrentes da mesma.



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em 07 de Outubro de 1985.

VILSON JOÃO SCHUBER
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado na Secretária

ALBERTO DE FIGUEIREDO
Resp/ pela Secretária